



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 2.539ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, 24 DE MARÇO DE 2022 - CNPJ 00.037.457/0001-70, NIRE nº. 5350000090-9.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em reunião extraordinária por meio virtual, em observância ao Decreto Distrital nº **41.841, de 26/02/2021**, reuniu-se o Conselho de Administração - CONSAD, com a presença dos Conselheiros: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, KALINE GONZAGA COSTA, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, CINARA MARIA FONSECA DE LIMA, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, OSNEI OKUMOTO, MARIANA MENDES RODRIGUES, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, CLEBER MONTEIRO FERNANDES e KAMYLA SILVA TEIXEIRA. O Presidente do CONSAD, Dr. Leonardo Mundim, após declarar aberta a sessão deu início aos trabalhos com a leitura da pauta do dia: **01) - Apreciação da prestação de Contas Exercício de 2021, em atendimento ao art. 18, II do Estatuto Social da Companhia, constante do processo SEI-GDF nº 00112-0000077/2022-63.** O Presidente do CONSAD Leonardo Mundim passou a palavra ao Conselheiro Relator, Sr. Adler Anaximandro, o qual apresentou criterioso relato sobre o Processo de Prestação de Contas Anual de 31.12.2021. Em relação às recomendações e determinações contidas na apreciação das contas do exercício de 2020 pelo Conselho de Administração, solicitou que a Diretoria Executiva da Companhia demonstre as ações, ou em que estágio estão os atendimentos outrora solicitados pelo CONSAD. Após apresentação do Relatório (Doc. SEI-GDF nº 82790581), e tendo em vista toda a documentação acostada e os pareceres emitidos pelas autoridades internas competentes, em especial o Conselho Fiscal, e de auditoria independente, propôs o encaminhamento da matéria à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária de acionistas para fins de aprovação das contas, levando em conta a ressalva feita pela auditoria independente, com as seguintes recomendações: **a.** que a Diretoria Executiva traga, antes da análise da Assembleia-Geral, os esclarecimentos acerca do atendimento dos pontos de atenção levantados pelo voto relator proferido na apreciação das Contas do exercício de 2020; **b.** que a Diretoria Executiva alinhe o planejamento da análise das contas com a empresa de Auditoria Independente de modo que seja oportunizado aos Conselhos Fiscal e de Administração, quando da apreciação das contas, ter acesso a todo o trabalho produzido por essa espécie de auditoria, em especial relatório circunstanciado evidenciando todos os pontos de possíveis falhas, de qualquer grau, bem como sugestões de melhorias baseadas em apontamentos contábeis claros e específicos; **c.** que a Auditoria Independente atual se manifeste, sobre a suficiência de recursos documentais e controles subsidiários para a correta e segura confirmação de todos os dados contábeis apresentados. Além das recomendações acima delineadas, determinou que a Auditoria Interna promova e acompanhe a solução do problema inerente aos depósitos judiciais, objeto da ressalva nas contas, fazendo relato trimestral ao CONFIS e ao CONSAD sobre o andamento. Após a apresentação do Relatório, o presidente do Conselho Leonardo Mundim questionou aos demais Conselheiros e Conselheiras se consideravam que o assunto estava suficientemente tratado, para fins de deliberação. Com a concordância de todos, o presidente do CONSAD submeteu à votação o encaminhamento do Processo de Prestação de Contas Anual do exercício findo em 31.12.2021 à aprovação da Assembleia Geral de acionistas da Novacap. A decisão unânime do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO foi no seguinte sentido: **I – APRECIAR**, nos termos do art. 18, inc. II, do Estatuto da Novacap, as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2021, conforme os documentos apresentados no Processo SEI/GDF nº 00112-0000077/2022-63; **II – RECOMENDAR:** a) que a Diretoria Executiva traga ao processo, antes da análise da Assembleia-Geral, os esclarecimentos acerca do atendimento dos pontos de atenção levantados pelo voto relator proferido na apreciação das Contas do

exercício de 2020; b) que a Diretoria Executiva alinhe o planejamento da análise das contas com a empresa de Auditoria Independente, de modo que seja oportunizado aos Conselhos Fiscal e de Administração, quando da apreciação das contas, ter acesso a todo o trabalho produzido por essa espécie de auditoria, em especial relatório circunstanciado evidenciando todos os pontos de possíveis falhas, de qualquer grau, bem como sugestões de melhorias baseadas em apontamentos contábeis claros e específicos; e c) que a Auditoria Independente atual se manifeste, sobre a suficiência de recursos documentais e controles subsidiários para a correta e segura confirmação de todos os dados contábeis apresentados. **III – DETERMINAR** que a Auditoria Interna promova e acompanhe a solução do problema inerente aos depósitos judiciais, objeto da ressalva nas contas, fazendo relato trimestral ao CONFIS e ao CONSAD sobre o andamento; e **IV – ENCAMINHAR** este processo, com as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2021, para análise e aprovação da Assembleia Geral da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. **2) - Ciência da assinatura de Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2021/2023 (processo SEI-GDF nº 00112-00019399/2021-03), conforme delegação dada pelo CONSAD à DIREX na Ata da 2.533ª Sessão, de 09/11/2021.** O Presidente do Conselho passou a palavra ao Presidente da Companhia, Sr. Fernando Leite, que deu ciência ao CONSAD sobre a assinatura de Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023 (Doc. SEI-GDF nº 82340350), conforme a delegação outorgada pelo CONSAD. Explanou ainda sobre o conteúdo do Termo Aditivo e sobre a vantajosidade de sua celebração para a Novacap. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a sessão, eu, Elaine Cristine Gomes Carneiro, Subsecretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

KALINE GONZAGA COSTA

OSNEI OKUMOTO

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE

CINARA MARIA FONSECA DE LIMA

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

KAMYLA SILVA TEIXEIRA

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

MARIANA MENDES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **CINARA MARIA FONSECA DE LIMA - Matr.0973539-9, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Matr.0973415-5, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAMYLA SILVA TEIXEIRA - Matr.0973565-8, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Matr.0973549-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SA SAMPAIO - Matr.0973564-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES RODRIGUES - Matr.0973535-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA - Matr.0973502-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/03/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2022, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.0973478-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/04/2022, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82611933)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82611933)
verificador= **82611933** código CRC= **F6A1F119**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF